



UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
INSTITUTO DE PESQUISAS RADIOATIVAS

C Ó P I A

ARMAS DA REPÚBLICA
UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, M.G.

CONVÊNIO ENTRE A ESCOLA DE ENGENHARIA E A REITORIA, AMBAS DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DE UM REATOR NUCLEAR EXPERIMENTAL E LABORATÓRIOS ANEXOS, PERTENCENTES À PRIMEIRA, EM TERRENOS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.

Entre a Reitoria e a Escola de Engenharia, ambas da Universidade de Minas Gerais, respectivamente representadas neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Pedro Paulo Penido, e pelo seu Diretor, Prof. Mario Werneck de Alencar Lima, com a assistência do Dr. Carlos Rodrigues Pereira, fiscal nomeado para a execução do Convênio, como abaixo se declara, celebrado entre a Escola e o Governo do Estado de Minas Gerais, fica estabelecido o presente Convênio para a construção de obras destinadas à instalação de um reator nuclear experimental e de laboratórios anexos, em terrenos da Cidade Universitária, nesta cidade de Belo Horizonte, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

1. Declaram as partes contratantes que têm pleno conhecimento do Convênio assinado entre a Escola de Engenharia e o Governo do Estado, a 5 de novembro de 1956, mediante o qual são estabelecidas normas e condições do fornecimento de um auxílio para a instalação e o funcionamento do Instituto de Pesquisas Radioativas na Escola de Engenharia, obrigando-se pelo presente instrumento a respeitá-lo em todas as suas cláusulas.
2. As obras necessárias à instalação de um reator tipo TRIGA serão projetadas e construídas pelo Escritório Téc-



UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

INSTITUTO DE PESQUISAS RADIOATIVAS

2.

nico da Cidade Universitária, sob a orientação da Comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Universitária, sendo os projetos, especificações e orçamentos submetidos à aprovação da Escola de Engenharia, que ouvirá o Fiscal do Governo, mencionado no preâmbulo e respeitadas as condições do contrato celebrado entre a Escola de Engenharia e a General Atomic, divisão da General Dynamics Corporation, de San Diego, California, Estados Unidos da América, para o fornecimento e montagem do reator.

3. Os projetos a que se refere o item anterior, da responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico, obedecerão às linhas arquitetônicas do conjunto da Cidade Universitária, ouvida a Escola de Engenharia no ponto de vista funcional.

4. As obras serão fiscalizadas pelo Instituto de Pesquisas Radioativas, através do seu Diretor, que fornecerá ao Escritório Técnico da Cidade Universitária todos os elementos necessários ao seu planejamento, especialmente os que se referirem a instalações especiais.

5. A construção será por igual fiscalizada pelo fiscal do Governo do Estado de Minas Gerais junto ao Convênio a que reporta a Cláusula Primeira, ao qual caberá a aposição de vistos nas plantas e prestações de contas do Escritório Técnico.

6. O custo das obras a que se refere o presente Convênio correrá por conta da Escola de Engenharia, que efetuará o pagamento respectivo através do Instituto de Pesquisas Radioativas, na forma que fôr posteriormente ajustada entre o fiscal e o Escritório Técnico.

7. A contabilização das despesas se processará e será feita pela Contabilidade da Escola de Engenharia e pela Reitoria.



UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

INSTITUTO DE PESQUISAS RADIOATIVAS

3.

8. As obras serão construídas em quatro etapas, a saber:

- a) sala para instalação do reator - 8 meses após a data de 13 de novembro de 1958;
- b) subsolo e laboratório - seis semanas após o prazo previsto para a primeira etapa;
- c) administração e ensino;
- d) instalações anexas.

9. Será reservada uma área de 40.000m² para uso exclusivo do Instituto de Pesquisas Radioativas da Escola de Engenharia, ficando qualquer edificação, modificação ou acréscimo, sujeitos à aprovação da Comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Universitária, só podendo ser projetados e executados pelo Escritório Técnico.

10. O Instituto de Pesquisas Radioativas, pertencente à Escola de Engenharia e por ela livremente administrado, - prestará colaboração, seja através de suas instalações na Cidade Universitária, cuja construção ora se contrata, seja através de suas atuais, existentes na sede do estabelecimento, às demais unidades da Universidade de Minas Gerais, às unidades de outras universidades, a institutos isolados de ensino superior ou técnico, a centros de pesquisas e a atividades produtoras do país.

11. Os demais serviços relacionados com a construção e a utilização das obras de que trata este Convênio, seja de terraplenagem, abastecimento de água, redes de esgoto, fornecimento de energia e outros ainda que não especificados, correrão por conta da Universidade de Minas Gerais. O Escritório Técnico providenciará inicialmente a construção de vias de acessos provisórias até que por mútua colaboração das par-



UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

INSTITUTO DE PESQUISAS RADIOATIVAS

4.

tes se consiga a execução da avenida divisória entre os terrenos da Cidade Universitária e o Ministério da Guerra.

12. A execução das obras e aquisição de materiais seguirão as normas adotadas pela Comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Universitária, podendo ser administradas diretamente pelo Escritório Técnico da Cidade Universitária ou feitas por contrato mediante concorrência pública ou administrativa, com a aprovação do fiscal da Escola e do Fiscal do Governo.

13. Os edifícios construídos na Cidade Universitária para a execução do presente Convênio e os terrenos respectivos permanecerão vinculados ao patrimônio da Universidade de Minas Gerais e nele integrados. O patrimônio da Escola, constituído pelo Reator e seus acessórios, móveis, oficinas, laboratórios, gabinetes, material de estudo e biblioteca, continuará a pertencer-lhe e a ser por ela livremente usado e administrado.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio, lavrado em três vias, para um único efeito, depois de lido e achado conforme, tudo em presença das testemunhas também adiante assinadas.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 1959

(aa.) Pedro Paulo Penido, Reitor da Universidade de Minas Gerais

Mario Werneck de Alencar Lima, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

Testemunhas:

(aa.) Helcio Flôres

Marcos Vinício Lopes.